



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MOBILIÁRIAS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000945/2010-15

CONTRATO Nº 62/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede no C 12 AE nº 2 Sala 223 A 2º andar, Edifício Conjunto Nacional, antigo Cine Lara – Taguatinga Centro/DF, telefone nº (61) 3336-4150 / fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, portador da Carteira de Identidade nº 7779/D – CREA/DF, e do CPF nº 253.758.063-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000945/2010-15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, o reequilíbrio econômico financeiro e a repactuação dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **23 de fevereiro de 2015**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro sobre os serviços prestados, o valor mensal da mão-de-obra passa de R\$ 283.613,61 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 283.940,12 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos)**.

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2013.

Subcláusula Quarta – Em decorrência da repactuação o preço mensal do contrato passa de R\$ 358.940,12 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos), para **R\$ 383.981,41 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**, a saber:



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Mão-de-obra: R\$ 308.981,41 (trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de maio/2013;

Material: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Subcláusula Quinta – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Quarta desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2013 até a assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 4.607.776,97 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, correrão à conta Programa de Trabalho: 04.122.0770.200.0001; Naturezas das Despesas: 339037 (R\$ 3.707.776,97) e 339030 (R\$ 900.000,00); Notas de Empenho: 2014NE800571 e 2014NE570, de 20/02/2014.

Valor Mensal do Contrato:

Mão-de-obra: R\$ 308.981,41 (trezentos e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Material: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3 e 4, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

MARCOS ALEX SA SERENO
DLE Engenharia Comércio e Representação Ltda